



Número: **3003631-40.2008.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **3º Juizado Especial Cível da Capital**

Última distribuição : **10/04/2008**

Valor da causa: **R\$ 16.600,00**

Assuntos: **Servidor Público Civil**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOSE FRANCISCO TIAGO DE SOUZA (AUTOR)		ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO)	
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO) ana cristina madrugada estrela (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
46762001	06/08/2021 12:09	Petição	Petição
46762002	06/08/2021 12:09	296913_PETICAO_INTERLOCUTORIA_Anexo_02	Outros Documentos
46762003	06/08/2021 12:09	296913_PETICAO_INTERLOCUTORIA_01	Outros Documentos

EM ANEXO





(http://www.bb.com.br)

Comprovante de Resgate de Depósito Judicial

ERRO=0032-(C110/032) Dados não localizados p/ conta judicial informada. (I000-018)

Dados do Resgate**Tipo de Pessoa: ***☐ Física ☒ Jurídica**Protocolo:****CNPJ do Beneficiário:**

ou

Conta Judicial:**CPF/CNPJ do Beneficiário:****Período do Resgate:** 

a

 



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 3º JEC DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo n.º 3003631-40.2008.8.15.2001

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE FRANCISCO TIAGO DE SOUZA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho retro, expor o que segue.

Conforme consta nos autos, a resposta da Seguradora foi tão somente em relação ao valores já levantados pela parte autora e seu patrono, referentes aos alvarás anteriores. Todavia, em relação ao valor devido à Seguradora, conforme Alvará ID [45653349 - Alvará de Levantamento](#), NÃO consta comprovante nos autos. Frisa-se que na busca realizada no site da Instituição Financeira, também não foi localizado, conforme ratificado pelo documento em anexo.

Assim, vem a Ré requerer a V. Exa., seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia determinada no ID [45653349 - Alvará de Levantamento](#), possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Ademais, pugna-se que na requisição conste prazo para cumprimento da ordem judicial, sob pena de crime de desobediência, a fim de empregar plena efetividade e previsibilidade ao comando.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 4 de agosto de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

